



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº060/2020**

Processo nº: 012/2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico 001/2020 – Registro de Preços nº 001/2020

Tipo: Menor preço por lote.

Instrumento Contratual para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA E SUAS SECRETARIAS, conforme termo de referência ANEXO I do edital, que entre si celebram o Município de Bannach - PA e a empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.795.155/0001-79.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02**, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.795.155/0001-79**, com sede na Rua Irmgard Carl nº 125 Sala 02 - CEP 89037-555- Blumenau/SC, neste ato representado pelo senhor MARCOS PETER NUNES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n.º 2.610.719 SSP-SC e CPF n.º 722.369.069-00, residente e domiciliado na Rua Josefina Schmitt, nº 83, Bairro: Belchior Central, CEP 89100-000, Cidade Gaspar-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA E SUAS SECRETARIAS, **Conforme termo de referência ANEXO I do edital**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

- 1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2020 Registro de Preços nº 001/2020, homologada em 29/07/2020, do tipo Menor preço por lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Bannach – PA
- 1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 001/2020 para Registro de preços nº 001/2020, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 012/2020.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA E SUAS SECRETARIAS, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO**

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 - PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**4.2 - VALOR UNITÁRIO** - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

LOTE 05						
Item	Qtde	UN	Material	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50	UN	FITA CREPE 48MM ESPESSURA X50 COMP.	vonder	R\$ 8,73	R\$ 436,50
2	250	UN	LIXA D'AGUA 100	vonder	R\$ 1,13	R\$ 282,50
3	250	UN	LIXA D'AGUA 120	vonder	R\$ 1,13	R\$ 282,50
4	50	UN	LIXA D'AGUA 150	vonder	R\$ 1,13	R\$ 56,50
5	50	UN	LIXA D'AGUA 180	vonder	R\$ 1,13	R\$ 56,50
6	100	UN	LIXA FERRO 80	vonder	R\$ 1,94	R\$ 194,00
7	130	UN	LIXA FERRO 100	vonder	R\$ 1,69	R\$ 219,70
8	250	UN	LIXA FERRO 120	vonder	R\$ 1,70	R\$ 425,00
9	100	UN	LIXA FERRO 150	vonder	R\$ 1,70	R\$ 170,00
10	100	UN	LIXA FERRO 180	vonder	R\$ 1,70	R\$ 170,00
11	100	UN	LIXA MADEIRA/MASSA 100	vonder	R\$ 0,52	R\$ 52,00
12	250	UN	LIXA MADEIRA/MASSA 120	vonder	R\$ 0,52	R\$ 130,00
13	100	UN	LIXA MADEIRA/MASSA 150	vonder	R\$ 0,52	R\$ 52,00
14	100	UN	LIXA MADEIRA/MASSA 180	vonder	R\$ 0,52	R\$ 52,00
15	250	UN	LIXA MADEIRA/MASSA 80	vonder	R\$ 0,73	R\$ 182,50
16	25	UN	MASSA ACRILICA 15KG	tinsul	R\$ 40,52	R\$ 1.013,00
17	25	UN	MASSA CORRIDA 15 KG	tinsul	R\$ 23,60	R\$ 590,00
18	2	UN	NEUTROL 18LT	acqua	R\$ 409,10	R\$ 818,20
19	10	UN	NÍVEL DE PAREDE ALUMÍNIO 30MC	vonder	R\$ 20,23	R\$ 202,30
20	10	UN	ROLO DE ESPUMA 15 CM	compel	R\$ 6,70	R\$ 67,00
21	10	UN	SELADOR PAREDE 18 L	seven	R\$ 81,85	R\$ 818,50
VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS.					Valor Total	<b>R\$ 6.270,70</b>

**4.3 - VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de **R\$ 6.270,70 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**;

**4.4 - FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados,

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, mediante depósito bancário em nome da proponente;

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2020**. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

<b><i>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH</i></b>
1111 - Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2006 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
1313 – Secretaria Municipal de Finanças 04.123.0006.2016 – Funcionamento da Finanças
1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos 04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos
1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura 04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
2323 - <i>Fundo Municipal de Assistência Social</i> 08.122.0003.2092 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
2121 - <i>Fundo Municipal de Educação</i> 12.122.0003.2067 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
2222 – Fundeb 12.361.0021.2084 – Manutenção Das Atividades do Ens. Fundamental – 40%
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 08.243.0014.2103 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.
2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



18.122.0010.2104 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
2020 – Fundo Mun. De Saúde
10.122.0003.2.047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde
10.244.0017.2.052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
10.301.0016.2.053 – Atenção Básica a Saúde – Pab-Fixo
10.301.0016.2.054 – Programa Saúde da Família - PSF
10.302.0017.2.064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1 - Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição.

**7.2 - DA CONTRATANTE:**

7.2.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder à conferência dos itens homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

**CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS**

8.1 - Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, deste Edital, os produtos e insumos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**CLAUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS**

9.1 - Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, deste Edital, os Equipamentos e insumos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**CLAUSULA DEZ - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES**

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**Sub-cláusula Primeira** - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**Sub-cláusula Segunda** - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLAUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLAUSULA QUATORZE - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Bannach – PA, 05 de agosto de 2020.

**LUCINEIA ALVES DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Bannach  
CONTRATANTE

**INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**  
CNPJ: 20.795.155/0001-79  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**